

Resolução nº : 5555/99
Protocolo nº : 132910/99
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ELIANE APARECIDA FIDELIS DOLATTA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 6.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente